



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.808 , DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a transferir mediante doação à Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir mediante doação à Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, contidas no terreno de propriedade da aludida Associação Beneficente, localizado no lote único, do setor 05, da quadra "A", Rua Belo Horizonte nº 331, Bairro Pedacinho de Chão, limitando-se ao norte com passeio público e quadra 52, ao sul com passeio público e quadra 60, a leste com passeio público e a oeste com passeio público e prolongamento da Rua Maceió, com área construída de 1.944,00 m² (hum mil novecentos quarenta e quatro metros quadrados) e área de terreno de 3.135,960 m² (três mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e noventa e seis centímetros), no Município de Porto Velho-RO.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Estado – PGE adotarás as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador